



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - UFR

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFR Nº 129, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as normas e procedimentos para mudança de regime de trabalho dos docentes da Universidade Federal de Rondonópolis.

O Conselho Superior Universitário da Universidade Federal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o [art. 4º da Resolução CONSUNI/UFR n.º 77, de 29 de maio de 2023](#), e tendo em vista o disposto na [Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), a [Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012](#), a [Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016](#), e os autos do processo nº 23853.010163/2024-41,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas para a mudança de regime de trabalho dos docentes da Universidade Federal de Rondonópolis.

Parágrafo único. Os regimes de trabalho a que estão sujeitos os docentes da Universidade Federal de Rondonópolis são aqueles estabelecidos pelo [art. 20 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012](#).

**da mudança de regime de trabalho**

Art. 2º É facultado ao docente solicitar a alteração de regime de trabalho exceto se:

- I - em caso de estar a menos de cinco anos para que o docente tenha o direito a aposentadoria; e
- II - em caso de cumprimento do prazo regular após um período de afastamento para qualificação a nível de mestrado, doutorado e pós-doutorado.

Art. 3º O docente deve solicitar a mudança de regime através de um processo peticionando no Sistema Eletrônico de Informação que deverá ser encaminhado ao Diretor Adjunto ou chefia imediata da unidade administrativa.

Art. 4º A chefia preliminarmente, deverá encaminhar o processo as seguintes instâncias:

- I - Direção de Desenvolvimento de Pessoas na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para manifestação sobre as condições do pleito frente ao banco de professor equivalente; e
- II - Pró-Reitoria de Administração e Planejamento para verificação de disponibilidade orçamentária.

Art. 5º O processo de alteração de regime de trabalho para o regime de Dedicção Exclusiva deverá ser instruído com a seguinte documentação:

- I - requerimento, solicitando a mudança de regime;

- II - justificativa do pedido com a anuência da chefia imediata;
- III - Plano Individual de Trabalho - PIT consoante com as metas acadêmicas da unidade acadêmica;
- IV - cópia dos projetos de ensino, pesquisa ou extensão previstos no Plano Individual de Trabalho;
- V - declaração de não impedimento ao exercício de Dedicção Exclusiva (anexo I); e
- VI - manifestações das instancias citadas no *caput* do art. 4º.

Art. 6º O processo de alteração do regime de trabalho para o regime de quarenta horas ou de vinte horas semanais deverá conter:

- I - justificativa do pedido, com manifestação da Chefia imediata;
- II - Plano Individual de Trabalho - PIT consoante com as metas acadêmicas da unidade acadêmica;
- III - declaração de acúmulo de cargos (Anexo II);
- IV - quadro de horário em cada cargo acumulável para análise de compatibilidade de horário (Anexo III);
- V - anuência dos chefes imediatos dos dois cargos acumuláveis; e
- VI - manifestações das instâncias citadas no *caput* do art. 4º.

### **da tramitação**

Art. 7º Após a inclusão de todos os documentos e despachos, o Diretor Adjunto encaminhará o processo ao Colegiado de Curso para análise, observando os seguintes critérios:

- I - existência, no Plano Individual de Trabalho, de projeto de ensino, de pesquisa ou de extensão; e
- II - atribuição de encargos didáticos, administrativos, extensão e inovação que justifiquem o regime.

Art. 8º O processo deverá seguir para as seguintes unidades:

- I - congregação da unidade acadêmica ou do dirigente máximo da unidade administrativa de lotação do servidor para manifestação e homologação;
- II - Comissão Permanente de Pessoal Docente para análise e parecer;
- III - Reitoria para decisão final; e
- IV - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para emissão de portaria e registro no histórico funcional do docente.

### **disposições finais**

Art. 9º Em caso de recurso, caberá ao Conselho Superior Universitário a apreciação, desde que enviado no prazo de quinze dias após ciência da decisão.

Art. 10. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Permanente de Pessoal Docente.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor em vinte e um de novembro de dois mil e vinte e quatro.

ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **Analy Castilho Polizel de Souza, Docente - UFR**, em 19/11/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0428365** e o

código CRC **D102E9AC**.

## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO – REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, \_\_\_\_\_, Professor(a) do Magistério Superior, Matrícula \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_, vinculado(a) a partir da Portaria autorizativa ao regime de trabalho em Dedicção Exclusiva de que tratam os art. 20 a 22 da Lei nº 12.772/12, venho firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO de:

- prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional;
- não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário (art. 117, X, da Lei nº 8.112/90);
- não exercer qualquer atividade remunerada, pública ou privada,, fora da UFR, enquanto estiver investido neste regime de trabalho, exceto nas hipóteses permitidas em lei.

Rondonópolis, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura do Docente

## ANEXO II

### TERMO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, \_\_\_\_\_, Professor(a) do Magistério Superior, Matrícula \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_, declaro

( ) que não exerço qualquer atividade como autônomo ou em empresa privada ou ACUMULO CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

( ) ACUMULO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA COM COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS (Anexar Declaração emitida pelo órgão/empresa)

Rondonópolis, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura do Docente

ANEXO III

<b>Dia da Semana/Horário</b>	<b>Segunda Feira</b>	<b>Terça Feira</b>	<b>Quarta Feira</b>	<b>Quinta Feira</b>	<b>Sexta feira</b>	<b>Sábado</b>
<i>7:00 - 9:00</i>						
<i>9:00 -11:00</i>						
<i>13:00 - 15:00</i>						
<i>15:00 - 17:00</i>						
<i>17:00 - 19:00</i>						
<i>19:00 -21:00</i>						
<i>21:00 -23:00</i>						

Referência: Processo nº 23853.010163/2024-41

SEI nº 0428365